



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Ementa: “Dispõe sobre a criação do CEACON – Centro de Atenção ao Consumidor, e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

Relatório:

No dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para examinar o Projeto de Resolução nº 06/2016 que “Dispõe sobre a criação do CEACON – Centro de Atenção ao Consumidor, e dá outras providências” de autoria da Mesa Diretora, quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Estavam presentes os Vereadores Geraldo Mendes Filho, Euclides Teixeira Neto e Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro.

Fundamentação:

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto aos seguintes aspectos, conforme o regimento interno desta Casa Legislativa:

SEÇÃO II
DA DENOMINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT. PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2016

O proponente em sua justificativa considera um serviço de grande importância ao Município tendo em vista a segurança do consumidor e estar adquirindo produtos e serviços ofertados.

Portanto, embora a lei já esteja em vigor desde dois mil e quatorze o órgão ainda não foi implementado pelo Executivo. Assim, este legislativo vem, preocupado com a população, tentar sanar os problemas apresentados dia a dia pelo consumidor, implantando o CEACON – centro de Atenção ao Consumidor.

Este Centro terá um responsável por apresentar relatórios, fazer palestras e divulgar o trabalho para a população.

A intenção maior do Legislativo é proteger e assegurar ao Consumidor de seus direitos e garantias.

A Comissão observou também, a redação correta do projeto e a ausência de vícios que comprometam as normas que regem a técnica legislativa.

Voto do Relator

Em face do exposto, o Projeto de Resolução nº 06/2016 reveste-se de boa forma: constitucional, legal, regimental, jurídica e de técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT. PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2016

O propositor em sua justificativa considera um serviço de grande importância ao Município tendo em vista a segurança do consumidor e estar adquirindo produtos e serviços ofertados.

Portanto, embora a lei já esteja em vigor desde dois mil e quatorze o órgão ainda não foi implementado pelo Executivo. Assim, este legislativo vem, preocupado com a população, tentar sanar os problemas apresentados dia a dia pelo consumidor, implantando o CEACON – centro de Atenção ao Consumidor.

Este Centro terá um responsável por apresentar relatórios, fazer palestras e divulgar o trabalho para a população.

A intenção maior do Legislativo é proteger e assegurar ao Consumidor de seus direitos e garantias.

A Comissão observou também, a redação correta do projeto e a ausência de vícios que comprometam as normas que regem a técnica legislativa.

Voto do Relator

Em face do exposto, o Projeto de Resolução nº 06/2016 reveste-se de boa forma: constitucional, legal, regimental, jurídica e de técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.


Gerardo da Cruz Alves Andrade - Louro

RELATOR

*Incluir
Art. 5º*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT. PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2016

Voto da Comissão

Diante do parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação, manifestou favorável pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 06/2016.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2016.


Geraldo Mendes Filho
PRESIDENTE


Euclides Teixeira Neto
MEMBRO